GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ

EG Nº 05/2023

Programa Paraná Mais Orgânico - PMO

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL ÀS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ, AO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR E AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO – IDR

O ESTADO DO PARANÁ por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI, com sua Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF, em cumprimento à Lei Estadual nº 21.354, de 1º de janeiro de 2023, Lei do Fundo Paraná, apresenta **Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná – IEES, ao Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR e ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado – IDR,** para apresentação de Projetos dentro da Meta 6 – PARANÁ MAIS CIÊNCIA prevista na Lei nº 20.077, de 18 de dezembro de 2019, Plano Plurianual, com o objetivo de executar o **Programa Paraná Mais Orgânico – PMO**, nas Universidades Estaduais (IEES), no Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR) e no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-PR), de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

Desde 2003 a certificação de produtos orgânicos tornou-se compulsória no Brasil. Isto significa que nenhum produto pode ser comercializado como orgânico se não possuir certificação, ou seja, sem a presença na embalagem do selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SisOrg), proporcionando aos consumidores a garantia e a facilidade na identificação dos alimentos orgânicos.

No entanto, dificuldades históricas ao crescimento da produção e consumo de alimentos orgânicos no Brasil ainda persistem, tais como: 1) a insuficiência da oferta de produtos in natura e processados; 2) os preços ainda elevados para a maioria da população; 3) a escassez de recursos humanos qualificados em agroecologia e produção orgânica; e, 4) a falta de uma estrutura agroindustrial e de canais de comercialização que facilitem o acesso dos consumidores aos alimentos orgânicos (in natura e processados).

No Estado do Paraná estes entraves apresentam importância relativa em cada região, estando em geral associados a questões como a resistência dos agricultores familiares em implantar a conversão da produção, a atuação ainda insuficiente de instituições de ensino, pesquisa e de assistência técnica e extensão

rural (ATER) com foco na agroecologia e produção orgânica e as dificuldades burocráticas no acesso a crédito rural e a editais de compras públicas.

No ranking dos estados com maior número de produtores orgânicos certificados no Brasil, segundo o Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (CNPO) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), a presença do Estado do Paraná ora em primeiro, ora em segundo lugar, está associada ao empenho do Governo do Estado do Paraná que há 14 anos tem apoiado a execução do Programa Paraná Mais Orgânico (PMO), criado pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), com recursos orçamentários do Fundo Paraná.

Durante o funcionamento do Programa Paraná Mais Orgânico, muitos dos problemas citados estão sendo combatidos pela atuação das equipes dos Núcleos de Certificação de Produtos Orgânicos presentes nas sete Universidades Estaduais e em dois escritórios locais do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-PR).

O Programa Paraná Mais Orgânico tem como um de seus princípios apoiar a heterogeneidade na forma de acesso à acreditação orgânica. Nesse sentido, tem desenvolvido ações que facilitam o acesso gratuito do agricultor familiar ao certificado de conformidade orgânica (SISORG), tanto por meio de auditoria, em parceria com o Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR), quanto pelo apoio aos trabalhos da Rede Ecovida, onde tal acesso se dá pela forma participativa. Além disso, faz parte das atividades dos Núcleos de Certificação o suporte técnico e organizacional para que agricultores familiares constituam suas organizações e, com isso, possam obter junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento o status de Organização de Controle Social (OCS).

A presente Encomenda Governamental propõe a continuidade, para um período de 30 (trinta) meses, do esforço que vem sendo empreendido pelas equipes do Programa Paraná Mais Orgânico, permitindo viabilizar a continuidade da formação de novos profissionais em agroecologia e produção orgânica, a realização de estudos de caso, novas ações de assistência técnica e extensão rural com a capacitação de agricultores familiares e técnicos da extensão rural, bem como a emissão de certificados de conformidade orgânica e a formalização de novas OCS.

Há pelo menos dois elementos da realidade do Paraná que justificam a permanência de tal incentivo. Primeiramente, o número expressivo de agricultores familiares considerados um público em potencial para se tornarem produtores orgânicos certificados. Além disso, em 2019, o Governo do Paraná regulamentou, por meio do Decreto No 4.211/2020, a Lei No 16.751, de 06 de janeiro de 2011 que instituiu, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino Fundamental e Médio, a merenda escolar orgânica.

Conforme o parágrafo único do seu Art. 1o da referida lei, entende-se por merenda escolar orgânica a merenda escolar certificada, conforme legislação federal pertinente. Assim, entre outras especificações da legislação, os alimentos fornecidos na merenda escolar não poderão conter agrotóxicos em toda a cadeia produtiva de todos os seus itens e componentes.

Diante disso, é inquestionável que tais dispositivos legais representam um incentivo sem precedentes ao aumento da produção, processamento, comercialização e consumo de alimentos orgânicos no Estado do Paraná, no entanto, embora haja prudência em aplicá-la de forma gradativa, há entraves que deverão ser

superados, a começar pelo aumento na oferta destes alimentos, em quantidades adequadas às demandas que surgirão em todas as regiões do Paraná.

Assim, uma das vertentes de extrema importância para o cumprimento da **Meta 6 – Paraná Mais Ciência** é promover o desenvolvimento das ciências para o desenvolvimento sustentável do Estado e fomentar a pós-graduação.

1.1. Objetivo

Apoiar o acesso da agricultura e da agroindústria familiar paranaenses às diferentes formas de acreditação orgânica do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SisOrg), de acordo com a Lei Federal Nº 10.831/2003, por meio da oferta de serviços de ATER agroecológica, inspeções técnicas e auditorias, da formação continuada de profissionais na área de agroecologia e produção orgânica e do incentivo à organização da produção e da comercialização de alimentos orgânicos.

1.2. Público-alvo

Serão beneficiários do Programa Paraná Mais Orgânico os agricultores familiares, trabalhadores rurais, profissionais de extensão rural e estudantes que atuam com agroecologia e produção orgânica.

2. DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES E DA EQUIPE EXECUTORA

2.1. O Programa Paraná Mais Orgânico será conduzido em todo Estado do Paraná por meio de 11 (onze) Núcleos de Certificação Orgânica, sendo: 01 na Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP (Bandeirantes), 01 na Universidade Estadual de Londrina – UEL (Londrina), 02 na Universidade Estadual de Maringá - UEM (Maringá e Umuarama), 02 na Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Marechal Cândido Rondon e Francisco Beltrão), 01 na Universidade Estadual do CENTRO-OESTE – UNICENTRO (Guarapuava), 01 na Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR (Paranaguá), 01 na Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG (Ponta Grossa), 02 no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-PR (Curitiba e Ivaiporã). O Programa contará ainda, com 01 (um) Núcleo de Auditoria lotado no Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR), constituído por uma equipe encarregada da avaliação e auditoria dos processos encaminhados pelos Núcleos de Certificação do programa.

2.2. O coordenador institucional dos Núcleos de Certificação deverá ser docente efetivo da IEES ou extensionista efetivo do IDR-PR com formação, preferencialmente em Agronomia, atuação nas áreas de Agroecologia, Agricultura Orgânica, Agricultura Familiar, Desenvolvimento Rural ou Extensão Rural e com experiência em Certificação da Conformidade Orgânica.

2.3. O coordenador institucional do Núcleo de Auditoria deverá possuir formação e experiência em auditoria de processos de avaliação da conformidade orgânica.

2.4. A gestão geral do Programa será realizada por um Comitê Gestor, composto pelo coordenador geral do Fundo Paraná e pelo coordenador estadual do PMO, pelo coordenador do Núcleo de Auditoria do TECPAR e por um coordenador dos demais Núcleos de Certificação, todos designados em Portaria especifica;

2.5. O Coordenador institucional será o responsável pelo registro do programa na IEES (quando couber) para fins de certificação dos alunos participantes dos cursos. Também, pelos relatórios parciais e finais, elaboração dos editais de seleção – seja dos bolsistas que atuarão no programa, seja dos alunos dos cursos, além de outros documentos e ações necessários para garantir o bom desenvolvimento do projeto. Ainda, pelo planejamento e execução de capacitação do profissional graduado selecionado, visando garantir as melhores práticas durante o projeto, além da elaboração de indicadores de desempenho;

2.6. A equipe institucional do Programa será composta por um coordenador/orientador institucional, bolsistas de graduação e profissionais graduados. Ambos os bolsistas de graduação e profissional graduado serão selecionados por Edital público, o primeiro para 30 horas de dedicação semanal, e o segundo para 40 horas de dedicação semanal ao projeto, ficando impedido de possuir vínculo empregatício de qualquer tipo ou estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, conforme detalhamento abaixo:

QUADRO RESUMO

PARANÁ MAIS ORGÂNICO PMO		Bolsas									Outras Despesas			TOTAL (1+2)
		Profissional Graduado	Valor R$ 2.500	Estudante graduação	Valor R$ 931	Orientador	Valor R$ 1.288	Orientador Estadual	Valor R$ 1.875	SubTotal (1)	Custeio	Investimento	SubTotal (2)	
1	UEM * (Maringá)	5	375.000	1	27.930	0	0	1	56.250	459.180	120.000	20.000	140.000	599.180
2	UEM (Umuarama)	5	375.000	1	27.930	1	38.640	0	0	441.570	120.000	20.000	140.000	581.570
3	UENP (Bandeirantes)	5	375.000	1	27.930	1	38.640	0	0	441.570	120.000	20.000	140.000	581.570
4	UEPG (Ponta Grossa)	5	375.000	1	27.930	1	38.640	0	0	441.570	120.000	20.000	140.000	581.570
5	UNIOESTE (M.C. Rondon)	5	375.000	1	27.930	1	38.640	0	0	441.570	120.000	20.000	140.000	581.570
6	UNIOESTE (Fco. Beltrão)	5	375.000	1	27.930	1	38.640	0	0	441.570	120.000	20.000	140.000	581.570
7	UEL (Londrina)	5	375.000	1	27.930	1	38.640	0	0	441.570	120.000	20.000	140.000	581.570
8	UNICENTRO (Guarapuava)	5	375.000	1	27.930	1	38.640	0	0	441.570	120.000	20.000	140.000	581.570
9	UNESPAR (Paranaguá)	5	375.000	1	27.930	1	38.640	0	0	441.570	120.000	20.000	140.000	581.570
10	IDR/PR (CPRA)	5	375.000	1	27.930	1	38.640	0	0	441.570	120.000	20.000	140.000	581.570
11	IDR/PR (Ivaiporã)	5	375.000	1	27.930	1	38.640	0	0	441.570	120.000	20.000	140.000	581.570
12	TECPAR (Curitiba)	12	900.000	0	0	1	38.640	0	0	938.640	445.955	105.000	550.955	1.489.595
12 Projetos		67	5.025.000	11	307.230	11	425.040	1	56.250	5.813.520	1.765.955	325.000	2.090.955	7.904.475
		90												

2.7. O processo seletivo deverá atender ao disposto no Ato Administrativo vigente da SETI/UEF e demais regulamentações das IEES, IDR-PR e TECPAR.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS BOLSISTAS

3.1. Exigência para o processo de seleção de estudantes e profissionais graduados:

3.1.1. O estudante deve estar regularmente matriculado em curso superior presencial ofertado pela IEES e frequentando as aulas regularmente;

3.1.2. É vedado o acúmulo de bolsas provenientes de outras Instituições de Fomento (Fundação Araucária, TECPAR, CAPES, CNPq e IEES, dentre outras), mesmo estando o bolsista vinculado a projetos distintos, independentemente da carga horária fixada em cada um dos projetos, sendo que na eventualidade da ocorrência de acúmulo, o bolsista deverá abdicar de uma das bolsas, comunicando a opção à SETI/FUNDO PARANÁ, por meio de Ofício, com a anuência do coordenador institucional do projeto;

4. RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento desta Encomenda Governamental serão comprometidos recursos financeiros, não reembolsáveis, originários do Fundo Paraná, no valor total de **até R$ 7.904.475,00 (sete milhões, novecentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais),** cujo desembolso será de acordo com os projetos de cada Instituição, até o limite conforme descrito no anexo 1.

4.1. São financiáveis os elementos de despesas descritos no Ato Administrativo vigente da SETI/UEF: (https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos).

4.2. Para esta EG estão previstos os seguintes elementos de despesa: Material de Consumo, Bolsas, Auxílio Financeiro, Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Material Permanente.

4.3. As propostas deverão respeitar o valor final definido, podendo realizar ajustes dada a necessidade e especificidade de cada Núcleo de Certificação e Núcleo de Auditoria, desde que não ultrapassem o valor descrito no Anexo 1.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1. O projeto selecionado deverá ser executado em 30 (trinta) meses, de acordo com o cronograma de execução do Projeto apresentado pela IEES.

5.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante justificativa, conforme disposto nos Artigos nº 57 e nº 58, do Ato Administrativo da SETI/UEF.

6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1. Esta Encomenda Governamental prevê a apresentação de 12 projetos, sendo: 01 (um) na Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP (Bandeirantes), 01 (um) na Universidade Estadual de Londrina – UEL (Londrina), 02 (dois) na Universidade Estadual de Maringá - UEM (Maringá e Umuarama), 02 (dois) na Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Marechal Candido Rondon e Francisco Beltrão), 01 (um) na Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO (Guarapuava), 01 (um) na Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR (Paranaguá), 01 (um) na Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG (Ponta Grossa), 02 (dois) no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (Curitiba e Ivaiporã) e 01 (um) no Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR (Curitiba), a partir do preenchimento da proposta de projetos, contendo o Plano de Trabalho e respectivo Plano de Aplicação de Recursos Financeiros.

6.2. As propostas encaminhadas pelas IEES, pelo IDR-PR e pelo TECPAR deverão atender as seguintes etapas:

Etapa 1 - Os formulários para preenchimento prévio se encontram disponíveis em: https://www.seti.pr.gov.br/ugf/atos-administrativos/formularios (2.1. Formulário sem Contrapartida - Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros). Esta proposta deverá ser encaminhada, por e-mail, ao endereço: fundopr.cp@seti.pr.gov.br, para análise prévia e enquadramento técnico/financeiro da SETI/FUNDO PARANÁ;

Etapa 2 – Habilitação das propostas aprovadas no cadastro no Sistema CEP: http://cep.setipr.net.br/novo;

Etapa 3 - Após o preenchimento da proposta no Sistema CEP, a Instituição deverá anexar o respectivo arquivo PDF, ao Sistema E-Protocolo Digital (https://www.eprotocolo.pr.gov.br), assinar digitalmente e encaminhar à SETI/FUNDO PARANÁ.

7. JULGAMENTO E ELEGIBILIDADE DO PROJETO

O julgamento será realizado por Equipe da SETI/FUNDO PARANÁ seguindo os seguintes critérios de elegibilidade estabelecidos por esta Encomenda Governamental: 1. Atendimento ao perfil do coordenador institucional; 2. Abrangência regional de acordo com o Sisrural-PMO; 3. Atendimento aos requisitos previstos nos formulários da SETI/UEF; 4. Experiência do coordenador da proposta com sistemas de conformidade orgânica; 5. Diversidade dos mecanismos de certificação orgânica; 6. Oferta de eventos formativos em agroecologia, produção orgânica e certificação; 7. Articulação interinstitucional na região de abrangência.

8. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Os resultados serão divulgados na página do FUNDO PARANÁ, que pode ser acessada pelo endereço eletrônico da SETI (www.seti.pr.gov.br).

8.2. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, ficando ao arbítrio dos partícipes a celebração de acordo específico para regulamentar as condições de confidencialidade durante e após a vigência do convênio a ser celebrado.

8.3. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por e-mail (fundopr.cp@seti.pr.gov.br), indicando “EG - PMO” no campo “Assunto”, ou pelo telefone (41) 3281-7315.

9. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Lançamento da Encomenda Governamental	2 de junho de 2023
Apresentação de projetos	2 de junho de 2023
Data-limite para apresentação dos projetos	13 de junho de 2023 (até às 23h59m)
Divulgação dos resultados	Até 30 de junho de 2023

9.1. O horário para envio da versão eletrônica do projeto na data limite para apresentação das propostas é até às 23h59m (horário de Brasília).

9.2. Qualquer alteração no calendário será divulgada no portal da SETI, no endereço eletrônico www.seti.gov.br, acessando Fundo Paraná - Editais.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo a ser firmado com as IEES, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção, responsabilidade, entre outros, serão determinados pela SETI/FUNDO PARANÁ e apresentados por ocasião da celebração do Termo.

10.2. A qualquer tempo, a presente Encomenda poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.3. A SETI/FUNDO PARANÁ poderá a qualquer tempo, aportar novos recursos financeiros no Programa Paraná Mais Orgânico, para o atendimento a demandas específicas dos seus Núcleos de Certificação e de Auditoria.

10.4. A SETI/FUNDO PARANÁ reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Encomenda Governamental.

Curitiba, 05 de junho de 2023.



ALDO NELSON BONA,
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Anexo 1

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Nº	NÚCLEOS	VALOR DO PROJETO (R$)
1	Universidade Estadual do Norte do Paraná (Bandeirantes)	581.570
2	Universidade Estadual de Maringá (Maringá)	599.180
3	Universidade Estadual de Maringá (Umuarama)	581.570
4	Universidade Estadual de Ponta Grossa (Ponta Grossa)	581.570
5	Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Marechal Cândido Rondon)	581.570
6	Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Francisco Beltrão)	581.570
7	Universidade Estadual de Londrina (Londrina)	581.570
8	Universidade Estadual do Centro Oeste (Guarapuava)	581.570
9	Universidade Estadual do Paraná (Paranaguá)	581.570
10	Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (CPRA)	581.570
11	Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (Ivaiporã)	581.570
12	Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR (Curitiba)	1.489.595
	TOTAL	**7.904.475**